



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-047

Fone: (16) 3133.9300 - Cristais Paulista – SP

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

## CONTRATO

**OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA FORMA DO ARTIGO 95, “CAPUT”, DA LEI 14.133/21.**

CONTRATO DE prestação de serviços, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA E A **FRANCA CASA DE TINTAS LTDA.**

Contrato nº **011/2026.**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA(SP), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Antônio Prado, n.º 2720, no Centro da cidade de Cristais Paulista-SP, CEP 14460-000, telefone: (16) 3133-9300, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 45.307.980/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Cristais Paulista neste ato denominado CONTRATANTE, e **FRANCA CASA DE TINTAS LTDA.** CNPJ nº 09.316.682/0001-10 com sede na Avenida Brasil, 1191 Bairro Vila Aparecida cidade de Franca/SP CEP 14.401-234, com e-mail skaladatintas@yahoo.com.br e telefone (16) 3725-0007, neste ato representada por seu Sócio, Sr. **Jefferson Gonçalves Belote**, CPF/MF sob n.º XXXXXXXXXXXX R.G. n.º XXXXXXXXXXXX SSP/SP doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação n.º 0008/2026 de conformidade com a Lei n.º 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

### DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é a aquisição de contratação de empresa para aquisição de tintas para demarcação viária atendendo às necessidades da Divisão de Trânsito, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Aviso de Dispensa, objeto do **Processo nº 5008/2026**, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo aos item: 2.

ITEM	UN	QUANT	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
02	UND	20	011.0149	<b>Solvente Para Diluir Tinta De Demarcação Viária</b> A Base De Metilmetacrilato -18l O solvente indicado para diluir tinta de demarcação viária (à base de resina acrílica) é um <b>diluyente à base de hidrocarbonetos de evaporação rápida</b> , específico para esta finalidade, garantindo a secagem rápida e aderência (THIRNNER)	R\$ 214,13	R\$ 4.282,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-047

Fone: (16) 3133.9300 - Cristais Paulista – SP

## DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado para aquisição de tintas para demarcação viária atendendo às necessidades da divisão de trânsito, conforme termo de referência e anexos.

## DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O objeto da presente contratação será recebido em até **10 (dez)** dias corridos, contados da requisição, conforme Edital.

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: O objeto será considerado recebido, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de **Trânsito e Segurança Pública**, constatando-se que a quantidade, tipo e a qualidade do produto fornecido esteja de acordo com o solicitado.

## DO PREÇO

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global de **R\$4.282,60 (quatro mil e duzentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)**.

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

## DO PRAZO

Sexta: O presente contrato vigorará até **09 de fevereiro de 2027**.

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 125 da Lei Federal 14.133/21.

## DAS GARANTIAS

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: a) Departamento: Serviços urbanos e obras. Responsável: Serviços urbanos e obras. Funcional programática: 1545100192055. Natureza: 3.3.90.30. Ficha: 307. Saldo R\$ 172.262,00. b) Departamento: estrada e rodagem. Responsável: estrada e rodagem. Funcional programática: 2678200222019. Natureza: 3.3.90.30. Ficha: 343. Saldo R\$ 80.000,00. c)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-047

Fone: (16) 3133.9300 - Cristais Paulista – SP

Departamento: segurança pública. Responsável: segurança pública. Funcional programática: 0612500422052. Natureza: 3.3.90.30. Ficha: 040. Saldo R\$ 10.000,00. d) Departamento: Administração geral. Responsável: Administração geral. Funcional programática: 0412200062006. Natureza: 3.3.90.30. Ficha: 014. Saldo R\$ 645.794,39. e) Departamento: Administração do gabinete. Responsável: Administração do gabinete. Funcional programática: 0412500022002. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 006. Saldo R\$ 308.625,82. f) Departamento: Esporte e lazer. Responsável: Esporte e lazer. Funcional programática: 2781200232023. Natureza: 3.3.90.30. Ficha: 272. Saldo R\$ 195.215,70.

Nona: A Contratada se obriga a prestar garantia dos produtos fornecidos a contar da data da entrega com aceite/atesto pelo Município.

Décima: O prazo de garantia, será de no mínimo. Conforme edital e termo de referência.

Décima Primeira: Os objetos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, Av. Antônio Prado, nº2720, Centro, na cidade de Cristais Paulista –SP de segunda a sexta-feira das 8h00m às 11:00 e das 13:00 às 17h00.

## **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Décima Segunda: O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Décima Terceira: A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## **DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

Décima Quarta: A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;

Décima Quinta: Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Décima Sexta: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-047

Fone: (16) 3133.9300 - Cristais Paulista – SP

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Décima Sétima: O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

Décima Oitava: A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

Décima Nona: A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

Vigésima: No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Vigésima Primeira: No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Vigésima Segunda: O Município através de seu Departamento de Trânsito e Segurança Pública, realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

Vigésima Terceira: A fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) municipal Sr.(a) **Paulo Henrique Ferreira**, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

Vigésima Quarta: A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

### DA VIGÊNCIA

Vigésima Quinta: A vigência do presente Contrato será a partir de **09/02/2026 até 09/02/2027**, admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações

### DO ADITAMENTO



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-047

Fone: (16) 3133.9300 - Cristais Paulista – SP

Vigésima Sexta: O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

### **DA PUBLICAÇÃO**

Vigésima Sétima: O presente Contrato será publicado no sitio do Município no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

Vigésima Oitava: O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 0008/2026 e à Lei n.º 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

### **DO FORO**

Vigésima Nona: Fica eleito o foro da Comarca de FRANCA-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Cristais Paulista-SP, 10 de fevereiro de 2026.

**ELSON GOMES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal  
Contratante

**FRANCA CASA DE TINTAS LTDA. LTDA.**

Jefferson Gonçalves Belote  
Contratada

Testemunhas:

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Eng. Luciano Gustavo Garcia

Cargo: Engenheiro Civil

CPF: XXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**

**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-047**

**Fone: (16) 3133.9300 - Cristais Paulista – SP**

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: Paulo Henrique Ferreira

Cargo: Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

CPF: XXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-047

Fone: (16) 3133.9300 - Cristais Paulista – SP

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA

CONTRATADO: **FRANCA CASA DE TINTAS LTDA. LTDA.**

CONTRATO: Nº 011/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de tintas para demarcação viária atendendo às necessidades da divisão de trânsito, conforme termo de referência e anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cristais Paulista, 10 de fevereiro de 2026.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: XXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-047

Fone: (16) 3133.9300 - Cristais Paulista – SP

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: XXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: XXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela contratada:

Nome: **Jefferson Gonçalves Belote**

Cargo: Sócio da Empresa

CPF : XXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: XXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

Testemunhas:

### GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Eng. Luciano Gustavo Garcia

Cargo: Engenheiro Civil

CPF: XXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-047

Fone: (16) 3133.9300 - Cristais Paulista – SP

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: Paulo Henrique Ferreira

Cargo: Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

CPF: XXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-047

Fone: (16) 3133.9300 - Cristais Paulista – SP

### ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA

CNPJ Nº: 45.307.980/0001-08

CONTRATADA: **FRANCA CASA DE TINTAS LTDA. LTDA.**

CNPJ Nº: 09.316.682/0001-10

CONTRATO: Nº 011/2026

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2026

VIGÊNCIA: **09/02/2027**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, com o objetivo de atender as necessidades da população vulnerável de Cristais Paulista – SP, conforme Termo de Referência.

VALOR (R\$): **R\$4.282,60 (quatro mil e duzentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).**

a) Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cristais Paulista, 10 de fevereiro de 2026.

**ELSON GOMES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal